

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 393/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 183/2020-GAB/CORREGEPOL de 08/06/2020, instaurada para apurar o teor Despacho/CCRM/CGPC de 19/03/2020, face o registro do BOP n. 346/2020.100041-9 pela Sra. R.N.M.M, que acusa, o servidor Jaci Benedito de Castro Cobel, mat. n. 5859042, de ter, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: Aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO ao servidor Jaci Benedito de Castro Cobel, mat. nº 5859042, por infringência ao artigo 74, inciso XIX, segunda parte da Lei Complementar nº 022/94, com as alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 394/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 25/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 153/2021-GAB/CGPC de 03/05/2021, que apurou as circunstâncias do furto da arma de fogo tipo Pistola marca TAURUS, .40SW, série SCY75871, patrimônio PC/PA n. 18629 conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: o teor da PORTARIA Nº 555/2021-GAB/CGPC/DIVERSOS de 23/11/2021, incluindo o nome do servidor Benedito Jorge Menezes Leite, mat. nº 5856744, como sindicado nos autos em tela;

CONSIDERANDO: haver configurado transgressão disciplinar por parte do servidor;

RESOLVE: aplicar de acordo com o artigo 90, inciso II (segunda parte) da Lei Complementar nº 022/94, a pena disciplinar de 04 (quatro) dias de SUSPENSÃO, ao servidor Benedito Jorge Menezes Leite, mat. nº 5856744, por transgressão disciplinar prevista no artigo 74, incisos XLIV da Lei Complementar nº 022/94 e suas alterações posteriores, a qual deverá, em razão de conveniência para o serviço público, ser convertida em multa conforme prevê o artigo 79 § 1º do mesmo Diploma Legal, devendo ser providenciada a baixa da cautela da arma de fogo acima citada.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 395/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 160/2021-GAB/CORREGEPOL de 13/05/2021, instaurada para apurar as responsabilidades, face a não instauração, em tese, de procedimento policial em relação ao registrado no BOP n..00277/2020.073340-0, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar praticada por parte de servidores;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 160/2021-GAB/CORREGEPOL de 13/05/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 396/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 117/2020-GAB/CORREGEPOL de 10/03/2020, instaurada para apurar a conduta da servidora, A.A.G.F., mat. n. 57233546, a qual teria, em tese, portado-se de modo incompatível com as funções de policial, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: que não existem elementos suficientes que autorizem responsabilização administrativa;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 117/2020-GAB/CORREGEPOL de 10/03/2020, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 397/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 231/2018-GAB/CORREGEPOL de 30/08/2018, instaurada para apurar as declarações de A.C.L.M., a qual acusa a servidora, A.S.S., mat. n. 5331277, de ter, em tese, celebrado contrato de locação e não vir efetuando o pagamento dos alugueis, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a incapacidade definitiva da servidora sindicada;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 231/2018-GAB/CORREGEPOL de 30/08/2018, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 398/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 89/2021-GAB/CORREGEPOL de 17/02/2021, instaurada para identificar e individualizar condutas, face os autos de infrações n.s RV01057615 e RA00823081 (DG/GAB.Proc.2018/139641); n.s A519487920, A519529224, A519488392 e RV01177436 (DG/GAB.Proc.2018/28799); n.s RV00955975, RV01252491, RV01294299 e RV01338172 (DG/GAB.Proc.2018/391751) n.s RV01587443, RA01581307, RA01582489, RA01308825, RA01501817, RV01387066 e RV00971549 (DG/GAB.Proc.2018/391758) todas relacionadas ao veículo marca VW/VOYAGE de placa QDB-8837, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: não haver provas suficientes da autoria da transgressão;

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 89/2021-GAB/CORREGEPOL de 17/02/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 399/2022-GAB/CGPC/DIVERSOS DE 26/07/2022

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 9/2021-GAB/CORREGEPOL de 05/01/2021, instaurada para identificar e individualizar condutas, face as denúncias constantes do Termo de Declarações prestado pelo Sr. J.A.L.R., na DCRIF, conforme portaria instauradora;

CONSIDERANDO: a falta de provas suficientes da prática de transgressão disciplinar

RESOLVE: Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 9/2021-GAB/CORREGEPOL de 05/01/2021, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações posteriores.

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 833268

PORTARIA Nº 354/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 06/07/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e devolução das diligências referentes ao IPL 00279/2008.000211-0, tudo conforme relação enviada pela Divisão de Correição/CGPC através do PAE 2022/820609 e relacionada ao Ofício nº 035/2022-SVTJ - Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua de 27/06/2022, mais conexos conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC LARISSA BARBOSA TORRES PASTOR - DIVISÃO DE DISCIPLINA

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

PORTARIA Nº 355/2022-AAI/GAB/CORREGEPOL DE 06/07/2022

CONSIDERANDO: a necessidade de apurar e definir responsabilidades pelo atraso na realização, conclusão e devolução das diligências referentes ao IPL 00486/2019.100038-3, tudo conforme relação enviada pela Divisão de Correição/CGPC através do PAE 2022/820609 e relacionada ao Ofício nº 035/2022-SVTJ - Tribunal do Júri da Comarca de Ananindeua de 27/06/2022, mais conexos conforme anexos;

CONSIDERANDO: que fatos dessa natureza devem ser apurados, visando o completo esclarecimento dos fatos comunicados.

RESOLVE: Determinar a instauração de Apuração Administrativa Interna sob a presidência da Delegada abaixo, para que no prazo de 30(trinta) dias proceda a apuração.

DPC FERNANDA MARINHO CORREA DE ALMEIDA - CORREGEDORIA-GERAL

À Divisão de Disciplina e à Diretoria de Administração, para as providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JÚNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil